



Altera o parágrafo único do art. 19 do
PLCE 011/18.

SUBEMENDA 01 À EMENDA N° 10

Art. 3° Inclui o parágrafo único do art. 19 do PLCE 011/18, conforme segue:

“Art. 19

Parágrafo único. O disposto no § 2° do art. 6° desta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2019.

Vereador João Carlos Nedel

JUSTIFICATIVA

A redução do tempo para entrada em vigor visa acelerar, também, a aplicação das alterações e os seus resultados.